

**LEI Nº 1.299 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 378.600,00 (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação e da anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.242, de 2005, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 08 de dezembro de 2006.

**MANOEL MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**

Procurador Geral

**Márcio Lúcio Benfica Fernandes**

Secretário de Administração – Interino

**Gilberto Martins Esteves**

Secretário de Fazenda

**Eny Esteves da Cunha**

Secretária de Educação e Cultura

**Roberto Alves Vieira**

Secretário de Saúde

**Francisco Carlos Nogueira**

Secretário de Obras Públicas,  
Urbanização e Transportes

**Paulo Cabral da Ponte**

Secretário da Família, Ação Social,  
Cidadania e Habitação

**ANEXO A LEI Nº 1.299 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b><i>Secretaria de Administração</i></b>			
2002.041220211.042	4.4.90.51-01	74.999,70	
2002.041220211.042	4.4.90.51-02	75.000,00	
<b><i>Secretaria de Fazenda</i></b>			
2003.041230322.057	4.6.90.71-03		37.900,00
<b><i>Secretaria de Educação e Cultura</i></b>			
2004.121220201.045	4.4.90.52-03	4.456,00	
2004.121220202.012	3.3.90.49-01	16.900,00	
2004.123061382.018	3.3.90.30-01	443,60	
2004.123611562.029	3.1.90.91-05	24.728,87	
2004.123611561.040	4.4.90.52-05	1.995,80	
2004.123641701.038	3.3.90.39-01	1.000,00	
2004.123661812.042	3.3.90.36-01	1.000,00	
2004.123671832.063	3.3.90.39-01	1.000,00	
2004.123671842.028	3.3.90.41-03	20.750,00	
2004.133911852.073	3.3.90.36-01	3.682,15	
2004.133911852.073	3.3.90.39-01	7.782,00	
2004.128113161.039	4.4.90.51-02	3.079,88	
2004.128113161.039	4.4.90.51-07	382,00	
2004.121220202.017	3.1.90.11-01		38.000,00
2004.123611562.019	3.1.90.96-05		94.000,00
2004.123611562.029	3.1.90.11-05		64.500,00
<b><i>Secretaria de Saúde</i></b>			
2006.101220202.039	3.3.90.30-02		8.000,00
<b><i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i></b>			
2007.257523072.046	3.3.90.39-02		117.000,00
<b><i>Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</i></b>			
2009.082431101.063	3.3.90.30-21		5.760,00
2009.082431101.063	3.3.90.36-21		13.440,00
<b>TOTAL</b>		<b>237.200,00</b>	<b>378.600,00</b>